

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES
GÁS e HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM (HECI)**

Pelo presente instrumento particular, as partes, **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS**, empresa com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, inscrita no CNPJ Nº 34.307.295/0001-65, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, **HEBER VIANA DE RESENDE**, Diretor-presidente, inscrito no CPF sob o nº 474.968.607-78 e RG nº 7129947- MB-RJ e **ANTONIO FERNANDO CESAR FILHO**, Diretor de Operações, inscrito no CPF sob o nº 034.696.227-79 e RG nº 1156807 SSP ES, e de outro, o **HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (HECI)**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.193.705/0001-29, Inscrição Estadual Isenta, situada na Rua Manoel Braga Machado, nº 2 A 30, Bairro Ferroviário, Cachoeiro do Itapemirim, CEP 29308-065, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu presidente, **ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**, diretor, inscrito no CPF sob o nº 527.583.627-91 e RG nº 354.189/ES, residente e domiciliado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto regular as condições do patrocínio, pela ES GÁS, ao **PROJETO – Anexo I – Projeto HECI-VER – Um novo futuro para os idosos de Cachoeiro de Itapemirim**, que tem como objetivo realizar atendimentos oftalmológicos, cirurgias de catarata, cirurgia de glaucoma e injeção intravítrea de antiangiogênico para pessoas acima de 60 anos, tratando, prevenindo a cegueira e a deficiência visual, contemplado na chamada pública Edital de Seleção da Projetos Socioambientais da ES GÁS 2023, cuja realização está a cargo da PATROCINADA.

1.2 - Este patrocínio decorre de inexibilidade de licitação tendo como fundamento o que dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 3º, II da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTO

2.1 - Em consonância com a sua Política de Sustentabilidade e Padrão de Gestão para Doações e Patrocínios da **ES GÁS**, ela opta em participar do evento/projeto contribuindo com a quantia de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, que deverá ser repassada, até a data limite de 30 de dezembro de 2023 em parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº **3295604-7** mantida na agência **0115** do Banestes pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Cachoeiro do Itapemirim)**, de CNPJ **40.158.044/0001-69**.

2.1.1. Considerando que o presente patrocínio será realizado com recursos oriundos da renúncia fiscal do Imposto de Renda, o valor referido na cláusula 2.1 é apenas estimado,

podendo sofrer alterações em função do cálculo do imposto devido, de acordo com o regime adotado pela ES GÁS e operações da Companhia.

2.2 - A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do recebimento do valor depositado em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA.

3.1 – De conformidade com as condições apresentadas na Chamada Pública 2023, a **ES GÁS** fará jus às contrapartidas ali previstas.

ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO

- Divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas mídias sociais do Hospital Evangélico e no site <https://heci.com.br/>, plotagem do local onde serão realizados os procedimentos;
- Divulgação da PATROCINADORA em mídia escrita e falada;
- Concessão do Selo de Responsabilidade Social - SOMAMOS PARA MULTIPLICAR - do Hospital Evangélico.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **30/12/2023**, data de encerramento do evento/projeto.

CLAÚSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

5.1.1 - O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;

5.1.2 - O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 - Ocorrendo à rescisão pelo motivo do subitem 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a prestar contas junto ao órgão federal responsável pela aprovação do projeto, referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos públicos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para realização do projeto, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente para o fundo criado para tal fim. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. A **PATROCINADA**, em igualdade de condições usuais praticadas pela **ES GÁS**, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A **PATROCINADA** declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

8.1- A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, ficará a cargo da **PATROCINADORA**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vitória (ES), para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXOS

10.1 - Anexo I – Projeto;

10.2 - Anexo II – Tabela de contrapartidas.

Vitória/ES, 23 de março de 2023.

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS



Heber Viana de Resende
Diretor – Presidente

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

Antonio Fernando Cesar Filho
Diretor de Operações

HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (HECI)

Elizeu Crisóstomo de Vargas
Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Ariana Ferreira Costa Gualberto

CPF: 108.598.737-06

Nome: Lissandro Gustavo Dilkin

CPF: 959.979.890-20



CONTRATO_hospital_HECI_ES_Gas_2023.pdf

Documento número 7cc460da-2cac-4913-8a38-ffde0cefc806



Assinaturas

✓ HEBER VIANA DE RESENDE
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.184.48.42 / Geolocalização: -20.747700, -40.869600
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0
Safari/537.36 Edg/111.0.1661.51
Data e hora: 24 Março 2023, 16:59:14

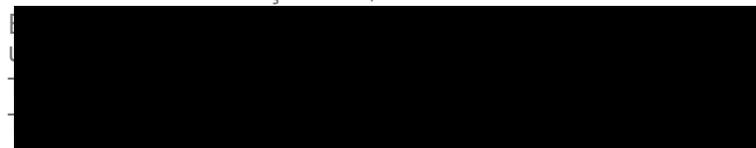


Heber Viana De Resende

Assinatura de HEBER VIANA DE RESENDE

✓ ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.159.168.226
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: 23 Março 2023, 16:52:21



**Elizeu Crisostomo
De Vargas**

Assinatura de ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS



Ariana Ferreira Costa

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.114.108.170 / Geolocalização: -22.916693, -43.230012

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SAMSUNG SM-G780G) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

SamsungBrowser/20.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 27 Março 2023, 07:29:54



Ariana Ferreira Costa

Assinatura de Ariana Ferreira Costa



LISSANDRO GUSTAVO DILKIN

Assinou

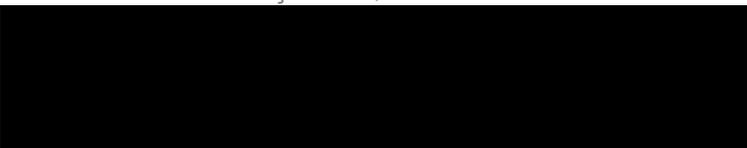
Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.69.152.65 / Geolocalização: -20.311356, -40.298642

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: 23 Março 2023, 16:43:04



DILKIN

Assinatura de LISSANDRO GUSTAVO DILKIN



Antonio Fernando Cesar Filho

Assinou

Pontos de autenticação:

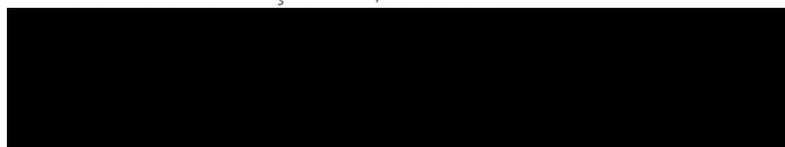
Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.86.235.186 / Geolocalização: -20.304417, -40.296974

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36 Edg/111.0.1661.51

Data e hora: 27 Março 2023, 15:06:41



Antonio Fernando Cesar Filho

Assinatura de Antonio Fernando Cesar Filho



Hash do documento original (SHA256):

15bc51162d41b94e029f9b69d82d25c5306f15081b8705504de3f5c0e7eed67a

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7cc460da-2cac-4913-8a38-ffde0cefc806>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7cc460da-2cac-4913-8a38-ffde0cefc806, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

